



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1024A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58  
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235  
Telefone: (14) 3886-9200  
Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68  
Rua Batista Caldarão, 25  
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455  
Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1024A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.614/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Terceiros da Educação. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 2,59% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária

abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental         |       |           |
| 12.365.0020.2.027 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ | 979   | 50.000,00 |
| Total da Suplementação                                          |       | 50.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso de arrecadação no exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de junho de 2024.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### DECRETO Nº 2.615/2024

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Terceiros da Saúde e Educação Merenda Escolar. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 2,71% do limite



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1024A

Página 3 de 3

autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | FICHA | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.11 - Departamento de Educação Merenda Escolar            |       |           |
| 12.306.0023.2.032 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 5 | 1055  | 41.000,00 |
| 12.306.0023.2.033 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 5 | 1070  | 37.000,00 |
| Total da Suplementação                                      |       | 78.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6c75-1940-afad-b322



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 1024A, ano VI, veiculado em 20 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 20/06/2024 às 17:01:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6c75-1940-afad-b322>